



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - *Campus Confresa*
Comissão Permanente de Assistência Estudantil

EDITAL Nº 004/2020/ CPAE/DE/IFMT *campus Confresa*

Processo Seletivo 2020 da Política de Assistência Estudantil na modalidade **Monitoria de Residência Estudantil (alojamento estudantil)**, para os estudantes do *campus Confresa*.

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *campus CONFRESA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº 858, de 19 de abril de 2017, publicada no DOU de 20 de abril de 2017, e considerando o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução nº 95/2017 que institui e normatiza a Política de Assistência Estudantil no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, aprovada por meio da Resolução CONSUP/MT nº 94/2017, de 18 de outubro de 2017 e a portaria Nº 0161, de 09 de julho de 2019 que institui o regulamento local dos programas e ações de assistência estudantil do IFMT/*campus Confresa*, através da Comissão Permanente de Assistência Estudantil, instituída pela portaria 0168 de 12 de agosto de 2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo 2020-1 da Política de Assistência Estudantil – PAES, referente ao período letivo de 2020 do IFMT – *campus Confresa*, de acordo com as normativas constantes neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 11 A Política de Assistência Estudantil (PAES) do IFMT tem como objetivo contribuir com o processo de inclusão de grupos sociais, historicamente, excluídos do acesso ao sistema educacional brasileiro.
- 12 O PAES se caracteriza por um conjunto de auxílio aos estudantes, regularmente matriculados no IFMT – *campus Confresa*, que estejam em vulnerabilidade socioeconômica e visa promover a igualdade nas condições de acesso, permanência e êxito na conclusão dos cursos nos diferentes níveis de ensino.
- 13 Esse processo seletivo trata da modalidade Bolsa Monitoria de Residência Estudantil (alojamento estudantil) e possui como público alvo os estudantes, **maiores de idade**, regularmente matriculados nesta instituição.
- 14 O processo seletivo será conduzido pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil do *campus Confresa* – CPAE, designada pela Portaria nº 0168 de agosto de 2019 e suas respectivas atualizações, com vistas à promoção do desenvolvimento humano, apoio à formação acadêmica e garantia da permanência e êxito.
- 15 A inscrição do candidato no processo seletivo implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como as previstas no Regimento Interno, em relação às quais o mesmo não poderá alegar desconhecimento.
- 16 As inscrições serão realizadas por etapas, na CAE – Coordenação de Assistência ao

Educando, conforme item 5 deste edital.

- 1.7 Será realizada entrevista com o (a) candidato (a) no ato da entrega dos documentos.

2 DA ESPECIFICAÇÃO

- 2.1 O Programa de Assistência Estudantil na modalidade citada acima são destinados aos estudantes provenientes de famílias de baixa renda, que possuam renda mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio – atualmente R\$ 1.558,50 (mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) - de acordo com o programa CadÚnico e **que sejam maiores de idade.**

3 DAS VAGAS

- 3.1 As vagas para a modalidade descrita são condicionadas a vacâncias em decorrência da saída de estudantes por motivos de conclusão do curso, desligamento, falta de reavaliação da situação socioeconômica ou por mudança no perfil socioeconômico, dentre outros.
- 3.2 As vagas remanescentes ou que surgirem, conforme o Item 3.1, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, que será readequada conforme pontuação obtida no questionário socioeconômico, sendo o presente **Edital contínuo para o período letivo de 2020.**
- 3.3 Vagas disponíveis:
- ✓ Serão oferecidas 07 (sete) vagas sendo 04 (quatro) para Monitoria de Residência Estudantil Masculina e 03 (três) para Monitoria de Residência Estudantil Feminina, e os classificados poderão ser chamados de acordo com a necessidade do Campus.

3.4

ETAPAS DE SELEÇÃO	VAGAS
1º ETAPA	2 – Masculina 1 – Feminina
2º ETAPA	2 – Masculina 2 – Feminina

4. DAS MODALIDADES DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

4.1 Da Bolsa Monitoria de Residência Estudantil

- 4.1.1 O (a) Monitor (a) de Residência Estudantil terá como contrapartida do campus uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), bem como auxílio alimentação integral na modalidade isenção, tendo por obrigação residir na mesma e submeter-se integralmente às mesmas regras atinentes aos demais residentes, tendo, inclusive os mesmos direitos a eles dispensados;

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas conforme cronograma abaixo:

	DATAS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	VAGAS	RESULTADOS PRELIMINAR	RECURSOS	RESULTADO FINAL
1º ETAPA	13/01 À 24/01/2020	3	27/01/2020	28/01/2020	29/01/2020
2º ETAPA	03/02 Á 07/02/2020	4	10/02/2020	11/02/2020	12/02/2020

- 5.2 As inscrições serão realizadas conforme datas estabelecidas no quadro do item 5.1, das

08h às 11h e das 13h00min às 17h00min, salvo em dias que, por ventura, o expediente seja alterado, mediante a entrega de toda a documentação exigida no item 6 e **realização de entrevista com o estudante.**

- 53** Para se inscrever o estudante deverá entrar no site <http://www.cfs.ifmt.edu.br>, imprimir, preencher e assinar a ficha de inscrição e o questionário socioeconômico (ANEXO I e II);
- 54** **Será realizada entrevista com o candidato no ato da entrega de todos os documentos por no mínimo dois membros da Comissão Permanente de Assistência Estudantil -CPAE;**
- 55** Não haverá prorrogação do período para a entrega da documentação, conforme definido no cronograma deste Edital;
- 56** Não serão analisadas as documentações entregues fora do prazo estipulado ou incompletos;
- 57** A conferência da documentação exigida ocorrerá no ato da entrega, no período constante no cronograma deste Edital, e não serão homologadas as inscrições com documentos faltantes, ilegíveis ou rasurados.
- 58** O candidato é responsável pelas informações prestadas, assim como seu responsável legal, não podendo omiti-las ou falseá-las, sob pena de cancelamento de sua participação no certame, do cancelamento do benefício caso seja contemplado, bem como de outras punições legais pertinentes.

6 DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 6.1** Os documentos necessários para a inscrição devem ser entregues em fotocópias acompanhadas dos originais para conferência no *campus*, ou em cópias autenticadas em cartório dentro do prazo estipulado neste Edital;
- 6.2** O (A) interessado (a) deverá entrar no site <http://www.cfs.ifmt.edu.br> imprimir, preencher e assinar a solicitação de inscrição e o questionário socioeconômico (ANEXO I e II);
- 6.3** Apresentar comprovantes atualizados da renda familiar de todos os moradores, maiores de idade, residentes na casa, conforme relacionados abaixo, acompanhados da solicitação de inscrição e da justificativa dos motivos que o levem a requerer algum dos auxílios:
- ✓ Carteira de trabalho;
 - ✓ Contracheque dos três últimos meses, conforme o caso;
 - ✓ Declaração do empregador, conforme o caso;
 - ✓ Carnê de aposentadoria ou declaração de autônomo, dos três últimos meses, conforme o caso;
 - ✓ Extrato bancário, dos mantenedores da família, dos últimos 3 meses;
 - ✓ Extrato do Bolsa Família, caso seja beneficiário;
- 6.4** No caso de pais trabalhadores rurais, trazer declaração de quantidade de bovinos (INDEA), recente, emitida nos últimos trinta dias, bem como o cálculo de renda anual, emitido pela Empresa Mato-grossense de Pesquisa Assistência e Extensão Rural S. A. - EMPAER do município de origem;
- 6.5** Comprovantes atualizados dos três últimos meses das despesas do grupo familiar: contas de

água, luz, telefone e recibo de aluguel;

- 6.6** Cópias do RG, CPF e Título de Eleitor (acima de 18 anos), do candidato, assim como o NIS (número de identidade social) para quem está cadastrado no CadÚnico;
- 6.7** Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e NIS (número de identidade social), dos membros do grupo familiar que contém, na data da inscrição, com mais de 18 anos de idade, bem como dos pais ou responsáveis legais.
- 6.5** Para estudantes ingressantes no 1º semestre ano letivo 2019:
- ✓ Declaração ou cópia do Certificado e Histórico Escolar, comprovando haver cursado o Ensino Fundamental, Médio ou Superior em sua maior parte ou integralmente, em instituições da rede pública de ensino;
 - ✓ Em caso de ter cursado o Ensino Fundamental, Médio ou Superior em sua maior parte ou integralmente, em instituições da rede privada de ensino, trazer declaração que comprove ter sido beneficiado com bolsa de estudos.
- 6.6** Para estudantes já matriculados no IFMT nos anos anteriores:
- ✓ Cópia do Boletim Escolar atualizado;
- 6.7** Serão providenciados pela comissão os documentos abaixo relacionados que são emitidos pela própria instituição. Conforme o caso.
- ✓ Declarações de nada consta, emitidas pela Coordenação de Assistência ao Educando – CAE ou Coordenação do Curso, Coordenação da Biblioteca e do Restaurante;
 - ✓ Declaração atestando que está matriculado neste IFMT – *campus* Confresa emitida pela Coordenação de Registro Escolar;
 - ✓ Parecer pedagógico favorável do Departamento de Ensino ou respectiva Coordenação de Curso, cujo objetivo trata-se de apurar a conduta comportamental do discente;

7 DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

7.1 Será concedido o direito a exercer função de Monitor da Residência Estudantil, ao estudante que preencher a todos os seguintes requisitos:

- ✓ Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- ✓ Estar regularmente matriculado em curso oferecido pelo IFMT - Campus Confresa na modalidade de Ensino Médio Integrado ou Superior, com matrícula ativa;
- ✓ Possuir parecer socioeconômico favorável emitido pela Comissão Permanente de Assistência Estudantil;
- ✓ Comprometer-se em conhecer o Regimento Interno e cumpri-lo, bem como regras de disciplina existentes ou que venham a ser instituídas, assim como auxiliar a Coordenação de Assistência ao Educando - CAE espontaneamente e sempre que solicitado – acompanhando em vistorias e quaisquer outras ocasiões ligadas diretamente a função de monitoria;
- ✓ Comprometer-se a relatar, sempre que necessário, quaisquer ocorrências ocorridas em seu turno de monitoria, especialmente as que caracterizem infração aos documentos regimentais internos, sob pena de não o fazendo, responder solidariamente pela infração, podendo, inclusive, ser desligado da função;

- 7.2 As entrevistas ocorrerão no ato da entrega dos documentos.
- 7.3 Os critérios de desempate obedecerão criteriosamente à sequência abaixo mencionada:
- ✓ Ser mais velho;
 - ✓ Perfil com mais adequado para atuar com adolescentes;
 - ✓ Obter maior nota na entrevista pessoal;
 - ✓ Ser morador com maior distância do Campus;
 - ✓ Ser cadastrado no programa do Governo Federal – CadÚnico (Cadastro Único), as famílias de baixa renda que possuam renda mensal de até 1,5 (um e meio) mínimo e meio vigente, por pessoa;

8 DA CLASSIFICAÇÃO

- 81 A Comissão Permanente de Assistência Estudantil é responsável por elaborar, acompanhar e analisar o processo de avaliação individual do discente, conforme os critérios estabelecidos no item 7 deste edital para o exercício do ano letivo de 2020.
- 82 Os estudantes aprovados deverão ter disponibilidade para permanecer na respectiva Residência Estudantil do *campus* aos finais de semana, em regime de plantão com escala a ser elaborada em conjunto com a Coordenação de Assistência ao Educando que é a responsável pelo gerenciamento das residências;

9 DO RESULTADO

- 91 O resultado preliminar e final, bem como a divulgação dos nomes dos candidatos contemplados acontecerá conforme datas estabelecidas na tabela do item 5.1 no mural do *Campus* e no site www.cfs.ifmt.edu.br.

10 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1 O resultado do Processo de Seleção para Monitoria de Residência Estudantil é válido exclusivamente para o ano letivo de 2020;
- 10.2 Os Monitores de Residência Estudantil deverão:
- a) fiscalizar a realização e manutenção da limpeza interna e externa das residências;
 - b) verificar se os discentes cumprem as normas vigentes da Instituição;
 - c) assegurar que os horários dedicados ao lazer ocorram sem imprevistos ou qualquer dano ao discente;
 - d) garantir a segurança dos estudantes residentes dessa Instituição;
 - e) zelar pela saúde e integridade física dos discentes;
 - f) participar das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
 - g) reportar-se à Coordenação de Assistência ao Educando;
 - h) auxiliar, espontaneamente, e sempre que solicitado a Coordenação de Assistência ao Educando.
 - i) elaborar e entregar mensalmente à Coordenação de Assistência ao Educando – CAE, relatório de Monitoria, documento que comprovará a realização da função e será encaminhado ao Diretor Administrativo quando da solicitação de pagamento da bolsa.
- 10.3 O estudante poderá ter seu Auxílio cancelado nos seguintes casos:
- a) Por solicitação do (a) estudante;
 - b) Caso deixe de cumprir os requisitos estabelecidos neste edital;
 - c) Por ter sido reprovado (a) por insuficiência de frequência em alguma das disciplinas que se inscreveu em período letivo posterior ao seu ingresso neste Auxílio;
 - d) Por ter sido reprovado (a) em mais de 30% das disciplinas cursadas em período letivo

- posterior ao seu ingresso neste Auxílio;
- e) Por abandono, trancamento de matrícula, exceto em caso de transferência interna (entre cursos no âmbito do IFMT – campus Confresa);
 - f) Por constatação de inveracidade das informações apresentadas pelo (a) solicitante durante qualquer etapa do processo seletivo ou prestação de contas;
 - g) Por tornar-se inadimplente, referente à devolução de livros na Biblioteca do IFMT - campus Confresa ou à devolução de recursos públicos indevidamente recebidos, e não solucionar a pendência em 15 dias da notificação da mesma;
 - h) Se incorrer no descumprimento das obrigações disciplinadas no item 10.2 deste Edital, bem como em quaisquer regras existentes ou que venham a existir durante a vigência do benefício aqui concedido.
- 10.4** O Monitor deverá permanecer na Residência Estudantil do Campus aos finais de semana, de acordo com seu plantão, sob pena de perder o benefício de Monitoria aqui concedido;
- 10.5** Os estudantes monitores estarão submetidos às normas de disciplina desta instituição, as mesmas atinentes aos demais residentes, e subordinados à Coordenação de Assistência ao Educando - CAE;
- 10.6** No que tange ao controle de frequência, este será realizado com periodicidade mensal, pela Coordenação de Assistência ao Educando - CAE;
- 10.7** Toda concessão de bolsa ou auxílio enseja contrapartida do aluno beneficiário, que deverá colaborar com preparação, organização e conservação dos ambientes de ensino, produção, pedagógico e no caso da concessão de Monitoria de Residência Estudantil, no zelo dos ambientes em que reside, conforme Art. 22º da Portaria n.º 117 de 03 de Novembro de 2014.
- 10.8** Os selecionados à Monitoria de Residência Estudantil deverão colaborar nas atividades de manutenção e conservação do Campus, em finais de semana e feriados, além das atividades normais, devendo disponibilizar de horário para dedicação integral.
- 10.9** É vedado ao bolsista ter qualquer vínculo empregatício;
- 10.10** Os casos omissos serão deliberados pela Coordenação Permanente de Assistência Estudantil e, quando necessário, serão encaminhados à Direção Geral deste Campus.

Confresa-MT, 13 de janeiro de 2020.

Grazielle Vital da Silveira

Presidente da Comissão Permanente de Assistência Estudantil
Portaria nº 0168 de 12 de agosto 2019.

Aldemira Ferreira da Silva

SIAPE 1759295
Membro (a)

Aliciane Ferreira e Almeida de Andrade

SIAPE 2459700
Membro (a)

Aline de Oliveira Gonsalves

SIAPE 2117755
Membro (a)

Enaldo Soares Cabral

SIAPE 1758095
Membro (a)

Lorrayne de Jesus

SIAPE 1038853
Membro (a)

Robiney Sousa dos Santos

SIAPE 2942069
Membro (a)

Tiago Ferreira de Morais

SIAPE 2260673
Membro (a)

Washington Amaral Ferreira

SIAPE 1847755
Membro (a)

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome _____ matrícula N° _____
estudante regularmente matriculado no Curso _____ do
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso – *campus* Confresa, solicito
concessão de auxílio, conforme selecionado, para o ano letivo de 2020, de acordo com o Edital n°.
_____/2020, pelas razões que narro a seguir.

Foi beneficiário de algum auxílio estudantil em 2019? Sim() Não()

Qual? _____

Respeitosamente,

Confresa-MT, de Janeiro de 2020.

Estudante

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Edital N.º 004/2020
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO MONITORIA DE ALOJAMENTO
(RESIDÊNCIA ESTUDANTIL)

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário são necessárias e indispensáveis para o pedido do auxílio. Assim sendo, procure responder de forma mais realista possível e sem omissões, anexando os documentos solicitados, sob a pena de ser enquadrado (a) nos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro. Não deixe nenhum item sem responder. Tendo alguma dúvida, entre em contato com o Serviço Social ou com alguém responsável pelo Núcleo de Apoio Pedagógico e Psicossocial, telefones de contato: 66 3564-2611 e-mail: assistencia.estudantil@cfs.ifmt.edu.br

Os fatos e dados revelados neste questionário, situam-se dentro do estritamente necessário, respeitando o Capítulo V do Código de Ética Profissional do Assistente Social, que dispõe sobre o sigilo profissional.

Somente haverá avaliação desse pedido se todos os documentos exigidos em edital estiverem sido entregues, caso contrário será desclassificado automaticamente.

ASSINALE O CURSO NO QUAL ESTÁ MATRICULADO

- () Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio
- () Curso Técnico em Agroindústria Integrado ao Ensino Médio
- () Curso Técnico PROEJA em Comércio
- () Curso Técnico PROEJA em Administração
- () Curso Técnico Subsequente em Zootecnia
- () Curso Superior Bacharelado em Agronomia
- () Curso Superior Licenciatura em Biologia
- () Curso Superior Licenciatura em Ciência da Natureza - Química
- () Curso Superior Licenciatura em Física

Assinale os auxílios estudantis que já recebe ou recebeu do IFMT: () creche () transporte () alimentação () moradia () residência estudantil () monitoria de alojamento () monitoria de restaurante () monitoria de disciplinas () monitoria de laboratório () iniciação científica () nenhum auxílio

PERFIL SOCIOECONÔMICO

Nome do (a) aluno (a): _____

Telefones de contato: _____

Endereço onde reside atualmente: _____

Cidade: _____ UF: _____

Conta (própria) para crédito do auxílio: () Poupança () Corrente () Não possui conta

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Qual a situação conjugal dos pais: () vivem juntos () separados () outra

Qual? _____

Tendo pais separados, o pai ou a mãe paga pensão? () não () às vezes () sim

Qual o valor desta pensão? R\$ _____

O (a) aluno (a) tem pais falecidos? () não () sim

Quem? _____

Sendo o pai ou mãe falecida, o (a) aluno (a) recebe pensão? () não () sim

Qual o valor? R\$ _____ () não se aplica

O (a) aluno (a) mora hoje com: () pai/ mãe/padrasto/madrasta/pais () amigos

() outros: _____

A casa onde reside hoje: () emprestada/cedida () alugada () própria quitada

() em financiamento () outra situação: _____

Tipo de moradia de sua família: () casa () apartamento () chácara/fazenda () quarto

Quantas pessoas residem na moradia do (a) aluno(a) incluindo o (a) mesmo (a)? () mora

sozinho(a) () duas () três () quatro () cinco () seis () mais de seis

O (a) aluno (a) concorreu às vagas como cotista? () não () sim

Qual? _____

A família do(a) aluno(a) é beneficiário(a) de programa social do governo, tais como: bolsa família, luz para todos, BPC (benefício de prestação continuada), e minha casa, minha vida etc?

() não () sim. Qual (is)? _____

Algum membro da família possui alguma doença crônica comprovada? () não () sim

Qual? _____

Antes de entrar no IFMT estudava em escola pública? () sempre () alguns anos () nunca

COMPOSIÇÃO FAMILIAR INCLUINDO O (A) ALUNO (A)

Nome dos membros do Núcleo Familiar	Grau de parentesco	Idade	Cargo Atividade	Renda
			Total	

Declaro estar ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas acarreta no cancelamento do benefício, podendo ainda ser responsabilizado (a) pelas falsas informações.

***Campo reservado para preenchimento da Comissão de avaliação ou do Assistente Social do Campus**

Data de Recebimento do pedido: ___/___/_____ Recebido por:_____

Indicador	Quesito	Pontos
Renda per capita ¹	0,00 à 500,00	10 ()
	501,00 à 1038,00	9 ()
	1039,00 à 1.558,50	5 ()
	Acima de 1.558,50	0 ()
Origem escolar ²	Ser originário de escola pública	10 ()
	Parte em escola pública parte em escolar particular com bolsa	8 ()
	Parte em escola pública parte em escolar particular sem bolsa	4 ()
	Ser originário de escola particular	2 ()
Origem domiciliar ³	Reside separadamente da família, sendo menor de 18 anos	10 ()
	Reside sozinho ou com filhos, sendo responsável pelo seu próprio sustento	8 ()
	Reside com parentes, não sendo responsáveis pelo seu próprio sustento	4 ()
Benefícios sociassistenciais ⁴	Não estar contemplado (ou membro da família) por nenhum programa social do governo	10 ()
	Estar contemplado (ou um membro da família) por 01 (um) programa social do governo	8 ()
	Estar contemplado (ou um membro da família) em mais de 01 (um) programa social do governo	4 ()
Bolsas acadêmicas ⁵	Não estar recebendo bolsas acadêmicas financiadas pelo governo	5 ()
	Estar recebendo bolsas acadêmicas financiadas pelo governo	1 ()
Distância da residência ao campus ⁶	de 501 km à 1.000 km	10 ()
	de 301 km à 500 km	9 ()
	de 101 km à 300 km	8 ()
	de 50 km à 100 km	7 ()
	de 0 km à 40 km	6 ()
Condição habitacional da família do estudante ⁷	Reside em casa alugada ou financiada	10 ()
	Reside em casa própria ou cedida	5 ()
Total de pontos		

Notas explicativas dos indicadores:

1 - Comprovante de renda dos membros da família do candidato (incluindo o próprio). Renda per capita acima de 1,5 salário mínimo terá pontuação zero e fica automaticamente desclassificado;

2 - Histórico escolar ou declaração autenticada da Instituição de Ensino de todo o período escolar;

3 - Declaração de próprio punho, de um dos pais ou responsáveis;

4 - Comprovante de beneficiário de programas sociais do governo;

5 - Declaração de próprio punho, de um dos pais ou responsáveis, e consulta ao SUAP de possíveis auxílios financeiros (não assistenciais) recebidos pelo candidato;

6 - Comprovante de residência do candidato;

7 - Consulta ao questionário socioeconômico do candidato, entrevista ou visita da assistente social;

Resumo da Entrevista com candidato e/ou pais/responsáveis (**a entrevista completa está arquivada em separado, considerando a natureza sigilosa das informações ou a extensão do relatório dessa entrevista):

Observações

relevantes:

Documentos exigidos em edital e entregues pelo aluno, mas que não foram incorporados ao processo seletivo devido a natureza sigilosa, prevista na Resolução CFESS n.º 556/2009 e Parecer Jurídico do IFMT n.º 26/2018, ficando sob a guarda do sector de assistência social do campus: _____

PARECER QUANTO AO PEDIDO: APROVADO CLASSIFICADO DESCLASSIFICADO

Avaliador: _____

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.
CAMPUS Confresa

Comprovante de inscrição do aluno

Edital n.º _____/ _____

Tipo do Auxílio: _____

Data do recebimento: ____/ ____/ ____

Horário de Recebimento: _____

Recebido por:
